# **PORTARIA PRES N° 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria Presidencial n° 413, de 2022, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo CAU/BR, designa membros para sua composição e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065- 05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

Considerando o disposto no art. 2°, inciso XI[[1]](#endnote-2) da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1° O art. 3° da Portaria Presidencial n° 413, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

a) Alessandra Rocha da Silva - Analista Técnica;

b) Hermann Deny Almeida Pereira - Analista Técnico e Assessor Especial da Presidência;

c) Isabel Barêa Pastore - Arquiteta e Urbanista e Assessora Especial da Presidência;

d) Ricardo Soares Mascarello - Arquiteto e Urbanista e Conselheiro Federal;

e) Rodrigo Almeida Pontegy Revoredo - Assistente Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias será coordenado pela Arquiteta e Urbanista Isabel Barêa Pastore.”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)/.

# (continuação da PORTARIA PRES N° 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023)

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

(assinada digitalmente)

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR

1. Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (...) [↑](#endnote-ref-2)